

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO 209

L E I n.º 2486, de 03 de julho de 1970

Autoriza assinatura de convênio.

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes, resolve, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

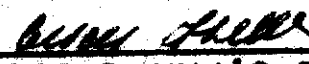
Art. 1.º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a assinar convênio com a Empresa de Correios e Telégrafos, do Ministério das Comunicações.

Parágrafo único - Os termos do convênio de que trata o artigo anterior serão os do termo de ajustê que acompanham esta Lei, dela fazendo parte integrante.

Art. 2.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3.º - Entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Pedro Leopoldo, em 03 de julho de 1970



CESAR JULIAO DE SALLES
Prefeito Municipal